

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL SEMSA Nº 02/2019 CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA, PARA
ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**

O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco nº2019.02.00537, e por necessidade temporária de excepcional interesse público, convocam na forma da Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, realização de Concurso Público Simplificado para contratação em caráter excepcional de profissionais médico Clínico Geral, Ginecologista e Pediatra, por tempo determinado para compor a equipe das unidades de saúde do município.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público Simplificado será regido por este Edital, e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da análise curricular e de títulos para o cargo de Médico Clínico Geral e Especialista. O concurso destina-se a selecionar candidatos, com escolaridade mínima exigida para a função, expressos no item 2.0 deste edital. Os candidatos selecionados serão lotados nas Unidades de Saúde do Município, onde exercerão suas atividades, de acordo com jornada de trabalho constante no Item 2.1 deste edital, de acordo com a natureza específica da função e das atividades que deverão desempenhar.

Os candidatos aprovados no concurso serão contratados em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da administração. A efetivação da contratação por tempo determinado ocorrerá com a apresentação na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA a seu critério, conforme as vagas constantes no item 2.0, necessidade da administração e obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de aprovação no Certame.

A Comissão Organizadora deste Concurso Público Simplificado será designada pelo Secretário Municipal de Saúde, e composta por membros do quadro da SEMSA. A contratação de que trata este Edital terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período, e podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, devidamente fundamentado, a interesse da administração.

2.0 DAS VAGAS, FUNÇÃO, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, discriminadas abaixo, juntamente com os requisitos e composição salarial, conforme Lei Complementar nº 40/2017 e os contratos ficam submetidos à Lei Municipal nº 1.794 de 2009, em seus art. 209 e 210.

Função	Escolaridade/Requisitos	Nº de Vagas	Salário Base	Gratificação	Carga Horária
Médico Clínico Geral	Diploma devidamente registrado, de conclusão de Curso de Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior e Registro no	29	R\$ 1.865,16	R\$ 5.300,00	40h semanais

	Conselho Regional de Classe				
Médico Ginecologista	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina acrescido de Título de Especialista em Ginecologia e registro no conselho regional da classe.	5	R\$ 2.424,71	R\$ 4.500,00	20h semanais
Médico Pediatra	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina acrescido de Título de Especialista em Pediatria e registro no conselho regional da classe	5	R\$ 2.424,71	R\$ 4.500,00	20h semanais

2.2 Nos termos do disposto do art. 8º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009, às pessoas portadoras de necessidades especiais permanentes, é assegurado o direito de inscrição em concurso municipal para provimento de cargos efetivos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 As atribuições específicas das funções estão descritas no Anexo 01 do presente Edital.

4. DO PROCESSO

4.1 O presente processo visa à seleção e contratação de profissionais, conforme discriminação, quantidades e valores de remuneração mensal definidos no item 2.0.

4.2 Os profissionais contratados a partir deste processo seletivo prestarão seus serviços nas unidades de saúde localizadas na área urbana e rural do Município de Rio Branco, com carga horária de 40 horas e 20 horas, conforme disposto no item 2.0.

5. DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO

5.1 Período de inscrição: 02.04.2019 a 17.04.2019.

5.2 Horário: 8 às 12h e 14h às 17h.

5.3 Taxa de Inscrição: Isento

5.4 As inscrições deverão ser realizadas na Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, sito à Avenida Ceará nº 3.367 -Bairro Abrão Alab.

5.5 Para realização das inscrições serão necessários os seguintes documentos:

5.5.1 Ficha de Inscrição (Anexo 02), que deverá ser preenchida pelo Candidato ou seu Procurador legalmente reconhecido;

5.5.2 Curriculum Vitae Lattes, juntamente com os comprobatórios descritos no item 7.1.12, acompanhados dos documentos originais para autenticação no ato da inscrição.

5.5.3 Documentos pessoais:

5.5.3.1 Para o Cargo de Médico Clínico Geral: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Conselho de Classe, Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e Federal, referentes aos últimos cinco (05) anos do domicílio do candidato, Diploma ou Certificado devidamente registrado.

5.5.3.2 Para o cargo de Médico Ginecologista: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Conselho de Classe, Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e Federal, referentes aos últimos cinco (05) anos do domicílio do candidato, Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso com habilitação curricular específica, conforme descrito no item 2.1.

5.5.3.3 Para o cargo de Médico Pediatra: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Conselho de Classe, Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e Federal, referentes aos últimos Cinco (05) anos do domicílio do candidato, Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso com habilitação curricular específica, conforme descrito no item 2.1

5.5.4 Lista de Documentos Entregues (Anexo 03 e 04), a ser preenchido pelo candidato e entregue juntamente com os demais documentos.

5.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

5.7 Para inscrições realizadas por procurador deverá ser apresentada documento de identificação do procurador com foto legível e em bom estado.

5.8 Os Candidatos às vagas do subitem 2.2, deverão anexar no ato da inscrição, declaração de que são portadores de necessidades Especiais e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser grampeado ao Requerimento de Inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.9 As inscrições somente serão aceitas após conferência e confirmação dos documentos descritos no item 5.5 subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3, e item 5.8.

5.10 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade;

5.11 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.12 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu cancelamento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo consistirá de análise de Curriculum Vitae e títulos a serem entregues juntamente com a ficha de inscrição.

6.2 O processo será realizado em uma etapa com Análise de Currículo de caráter classificatório.

6.3 As pessoas portadoras de deficiência física poderão participar de todo o processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:

6.3.1 As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

6.3.2 Os candidatos às vagas item 2.0, deverão ter pleno conhecimento das atribuições da função expressas no Anexo 01 deste edital.

6.4 Não havendo preenchimento das vagas citadas no subitem 2.2 as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados de acordo com as regras deste edital, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de aprovação no Certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Da Prova de Títulos

7.1.1O Curriculum Vitae Lattes deverá ser entregue juntamente com os títulos, no ato da inscrição.

7.1.2 A entrega poderá ser feita por procurador, mediante apresentação de procuração particular, assinada pelo candidato.

7.1.3 Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

7.1.4 Os títulos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição, juntamente com as cópias para autenticação, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues.

7.1.5 Fica reservado à Comissão Coordenadora do Concurso Público, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.1.6 Não serão analisados os títulos que não tiverem sido autenticados no ato da inscrição.

7.1.7 A Comissão Coordenadora do Concurso poderá exigir cópias autenticadas em cartório em caso de dúvidas quanto à autenticidade do documento;

7.1.8 Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

7.1.9 A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

7.1.10 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na área de saúde.

7.1.11 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.1.12 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária.

7.1.13 Para o cargo de Médico Clínico Geral serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

TÍTULO	
a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência em Saúde da Família e Comunidade;	20 pontos
b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência Médica na área de Clínica Médica;	10 pontos
c) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas;	10 pontos
d) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, com somatória máxima de 60 horas- 10 (dez) pontos a cada somatória de 20 horas de curso;	30 pontos
e) Comprovação de Efetivo exercício na atenção básica de saúde*, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, no âmbito do serviço público- 3.0 (três pontos) pontos, por ano completo - no limite de 10 anos, subtraindo do tempo de exercício o estabelecido como requisito (06 meses).	30 pontos
TOTAL	100 pontos

7.1.14 Para o cargo de Médico Especialista serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

TÍTULO	
a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência Médica em áreas diversas à Pediatria e Ginecologia	30 pontos
b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas;	10 pontos
c) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, com somatória	30 pontos

máxima de 60 horas- 10 (dez) pontos a cada somatória de 20 horas de curso;	
d) Comprovação de Efetivo exercício na atenção básica de saúde*, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, no âmbito do serviço público- 3.0 (três pontos) pontos, por ano completo - no limite de 10 anos, subtraindo do tempo de exercício o estabelecido como requisito (06 meses).	30 pontos
TOTAL	100 pontos

*Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.

7.1.14 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

7.1.15 Para pontuação será necessário: Cópia(s) e original de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando cargo ou funções, devidamente especificado conforme Quadro do subitem 7.1.12 deste Edital.

7.1.16 Somente será pontuado um título em cada nível de titulação (Mestrado/Especialização/Residência).

7.1.17 A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

7.1.18 Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

7.1.19 Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

7.1.20 Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será considerada para fins de pontuação Declaração de Conclusão do Curso na qual conste os requisitos constantes na Resolução CES/CNE

nº 1/2007, do Ministério da Educação, que dispõe sobre normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, compreendendo programas de mestrado e doutorado, e estabelece diretrizes para o funcionamento dos citados cursos, quais sejam: I – a área de conhecimento do curso; II – relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; III – período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; IV – título da monografia ou trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; V – declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente da Resolução acima citada.

7.1.21 Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

7.1.22 Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para o cargo de Médico Clínico Geral e Especialista, a Nota Final (NF) dos candidatos aprovados no Concurso Público Simplificado será dada pela seguinte fórmula: $NF = \text{Número Total de Pontos}$

8.2 A classificação será feita da maior para a menor pontuação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Havendo empate na nota final será utilizado como critério de desempate, a maior idade, no caso de empate na maior idade será considerado o critério tempo de serviço público.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.1 O resultado final será divulgado no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMSA, no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, na Divisão de Gestão de Pessoas, sito à Avenida Ceará nº 3.367, Bairro Abraão Alab, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação através da publicação no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

11.2 São requisitos básicos para contratação, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009:

- I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;
- II - O gozo dos direitos políticos;
- III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - A habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;
- V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - Possuir aptidão física e mental, comprovada em perícia médica oficial;
- VII - Ter boa conduta;
- VIII - Possuir inscrição definitiva no órgão de classe (ordem ou conselho), quando for o caso.
- IX - Ter sido previamente habilitado em concurso público, ressalvado o provimento para os cargos de livre provimento em comissão e as funções de confiança.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de condições específicas, a serem fixadas no regulamento do concurso.

11.3 Os candidatos aprovados no concurso que não se apresentarem no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

11.4 O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 11.3, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

11.5 Para contratação o candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovado por diploma de conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino acompanhada por inscrição no Conselho de Classe, diploma de curso de pós graduação exigido para a função, o registro no órgão de classe e idade mínima de dezoito anos completos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no Prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final no site oficial da Prefeitura de Rio Branco.

12.2 Os recursos deverão ser entregues através de petição dirigida à Comissão Organizadora do concurso, no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente fundamentados.

12.3 A Comissão Organizadora publicará na Divisão de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrada no departamento, o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção e disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria.

13.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso, contidas nos comunicados e nas Instruções ao Candidato, nesse Edital e em outros a serem publicados.

13.3 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso e pelo Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco.

13.5 Em não havendo o preenchimento de qualquer das vagas previstas no item 2.0, o Secretário Municipal de Saúde, por ato administrativo publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Branco poderá convocar os demais candidatos classificados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

ANEXO – 01

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Função: Médico Clínico Geral

Descrição sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações, lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições típicas: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doenças; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias medico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestado e laudos previstos em normas em regulamentos.

Função: Médico Ginecologista

Descrição sintética: – realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória, realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica em ambulatório de consultas (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM, atuando nas Unidades Básicas de Saúde acompanha e participa dos Programas de Saúde existentes no município com relação a saúde da mulher, atende as gestantes efetuando o acompanhamento do pré-natal e

disponibilidade de rodízio (local de trabalho) entre as Unidades Básicas de Saúde de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade de Saúde; desempenhar outras atividades correlatas e afins; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Função: Médico Pediatra

Descrição sintética: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória, atender urgências e emergência pediátricas, incluindo a realização de consultas de ambulatório, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso, assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva, participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde, acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.



EDITAL SEMSA Nº 02/2019

ANEXO – 02

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº 02/2019			
Número da Inscrição:		Função:	
Nome do (a) Candidato (a):			
Identidade: Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: ___/___/___		Data de Nascimento ____/____/____	
CPF:		Estado Civil:	
Nome da Mãe:			
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Contato 1:	Contato 2:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Data: ___/___/2019	Assinatura do Candidato:		

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIA DO CANDIDATO

Número da Inscrição:	Função:
Nome do (a) Candidato (a):	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com o documento de identificação.	
Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo recebimento:

EDITAL SEMSA Nº 02/2019**ANEXO – 03****LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL**

N	TIPO DE DOCUMENTO	QUANTIDADE
1	RG	
2	CPF	
3	Título de Eleitor	
4	Carteira de Conselho de Classe	
5	Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e Federal, referentes aos últimos cinco (05) anos do domicílio do candidato.	
6	Diploma de Conclusão de Nível Superior Curso em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.	
7	Currículo Lattes	
8	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência em Saúde da Família e Comunidade;	
9	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência Médica na área de Clínica Médica;	
10	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas;	
11	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, com somatória máxima de 60 horas- 10 (dez) pontos a cada somatória de 20 horas de curso;	
12	Comprovação de Efetivo exercício na atenção básica de saúde*, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, no âmbito do serviço público– 3.0 (três pontos) pontos, por ano completo - no limite de 10 anos, subtraindo do tempo de exercício o estabelecido como requisito (06 meses).	

Assinatura do Responsável pelo recebimento:

Assinatura do Candidato:

Data:

EDITAL SEMSA Nº 02/2019**ANEXO – 04****LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA**

N	TIPO DE DOCUMENTO	QUANTIDADE
1	RG	
2	CPF	
3	Título de Eleitor	
4	Carteira de Conselho de Classe	
5	Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e Federal, referentes aos últimos cinco (05) anos do domicílio do candidato.	
6	Diploma de Conclusão de Nível Superior Curso em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.	
7	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização de acordo com o cargo pretendido.	
8	Currículo Lattes	
9	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência Médica em áreas diversas à Pediatria e Ginecologia	
10	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas;	
11	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, com somatória máxima de 60 horas- 10 (dez) pontos a cada somatória de 20 horas de curso;	
12	Comprovação de Efetivo exercício na atenção básica de saúde*, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, no âmbito do serviço público– 3.0 (três pontos) pontos, por ano completo - no limite de 10 anos, subtraindo do tempo de exercício o estabelecido como requisito (06 meses).	

Assinatura do Responsável pelo recebimento:

Assinatura do Candidato:

Data: